

DECRETO Nº 5317/85

de 06 de dezembro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. Clemente Daniel da Silva, destinado ao alargamento da Estrada Municipal Martins Guimarães, Vila do Tesouro, a saber:

"IMÓVEL - Parte do lote 21, da quadra Q, do loteamento Vila do Tesouro.

LOCALIZAÇÃO - Estrada Municipal Martins Guimarães.

SITUAÇÃO - A área está situada entre o alinhamento da Estrada Municipal Martins Guimarães, lote 22, área remanescente do lote 21, lotes 8, 9 e 20 da quadra Q.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, sem benfeitorias, forma irregular.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área a ser desapropriada com 51,53m<sup>2</sup> (cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados); medindo 11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros) na frente, confrontando com a Estrada Municipal Martins Guimarães; 11,63m (onze metros e sessenta e três centímetros) nos fundos, confrontando com área remanescente do lote 21, da quadra Q; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a Estrada Municipal Martins Guimarães, mede 4,97m (quatro metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o lote 22 da quadra Q; pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Estrada Municipal Martins Guimarães, mede 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) confrontando com o lote 20 da quadra Q.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 51,53m<sup>2</sup> (cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 043059/85-1.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez

cont. Decreto nº 5317/85 - fls. 02

satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
06 de dezembro de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil noventa e oitenta e cinco.

  
Nilo Pereira  
Formalização de Atos